



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 621/2015-PGMP

Lei Municipal de Parintins

Em 03/02/16 nos termos

do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal

Nº 01/2004-CMP.

Rebeca Azêdo

Procuradoria Geral do Município

“ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL
Nº 594/2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2015, por unanimidade **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal Nº 594/2014-PGPM, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre a doação de um bem público do Município de Parintins/AM à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - Hemoam, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nos termos do Art. 101, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Parintins, a Câmara Municipal de Parintins **AUTORIZA A DOAÇÃO DO BEM PÚBLICO** do Patrimônio Municipal, constituído de 01 (um) bem imóvel, com **TÍTULO DEFINITIVO Nº 12.177**, terreno localizado na Estrada Parintins/Macurany, S/N – Bairro: João Novo, Quadra: 000, Setor: 003, Lote: 0000. Área: 3.560,00m². Perímetro: 262,00m, para ser edificado, limitando-se com: A Oeste (frente) com 02 linhas Est. Parintins/Macurany - 16,00m e com a Procuradoria de Justiça do Estado do Amazonas – 30,00m (encravado); A Leste (fundo) com Escola Municipal “Lila Maia” – 46,00m; Ao Norte (L. direito) com (02 linhas) Procuradoria de Justiça do Estado do Amazonas – 50,00m e Fórum de Justiça – 60,00m; Ao Sul (L. esquerdo) com Capitânia dos Portos – 110,00m, constante no Laudo de Alinhamento com Verificação de Limites e Metragens, **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – HEMOAM**, para a construção de **Hemonúcleo** neste Município de Parintins/AM.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 18 de novembro de 2015.


CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro
procuradoriapin@gmail.com
Parintins-Amazonas .../RebecaAzêdo

